

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência visa estabelecer as regras para o Edital de credenciamento de artistas e bandas de forró que participarão da realização de seleção pública objetivando a contratação de serviços artísticos para apresentação nos Festejos Juninos de Maragogi/AL nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2022.
- 1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. As festas juninas por serem manifestações de um grupo de pessoas com base em elementos culturais específicos da região possuem identidade própria e não pode sofrer dominação de uma cultura de massa que não tenha vínculo com a essência da festa junina e suas respectivas características. A Cultura Popular expressa uma atitude adotada por várias gerações que é de fácil generalização, identificando as manifestações permanentes da comunidade compreendida nos festejos juninos pela crença do povo nas festas dos Santos Populares. Ao tratarmos da Cultura Popular, relacionada com a tradição e a transmissão de geração em geração, e do seu caráter regional, identificamos as suas especificações pela variação na dança, na música, na literatura, na gastronomia, etc., onde no caso específico do São João temos a música no gênero FORRÓ de raiz e suas variações que se diferenciam da música sertaneja, axé, eletrônica, romântica, frevo, samba, sofrência, etc. A Programação Musical dos Festejos Juninos 2022, promovida pela Município de Maragogi/AL, por meio da Secretaria de Cultura, tem como proposta abrilhantar os festejos juninos, incentivar a cultura e o turismo local, bem como valorizar os Artistas, Grupos e Bandas de forró tradicional. Para o alcance desse objetivo, serão selecionados shows musicais para apresentações em praça pública, com dia, horário e local definidos pela organização do evento, conforme categorias e critérios definidos no presente Termo de Referência.

3. DA ATRAÇÃO E VALOR

- 3.1. A Contratação de grupos de Trios Pé de Serra e Bandas locais e regionais serão conforme programação e premiações a seguir descritos:

PREMIAÇÃO GRUPO PÉ DE SERRA	REQUISITOS	DURAÇÃO DE SHOW	LOCAL PALHOÇÃO	DATA
R\$ 1.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Peroba Rua da Peixaria	23/06/2022 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



R\$ 1.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Barra Grande Rua Floreano Queiroz Coutinho	23/06/2022 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
R\$ 1.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Maragogi Rua da Colônia	23/06/2022 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
R\$ 1.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Maragogi Largo do carvão	23/06/2022 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
R\$ 1.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	São Bento Rua do Pecado	23/06/2022 Pé de Serra as 00:30 até as 02:30

PREMIAÇÃO BANDA	REQUISITOS	DURAÇÃO DE SHOW	LOCAL	DATA
R\$ 3.000,00	Bateria Guitarra Teclado Sanfona	02:00 horas	Peroba Rua da peixaria	23/06/2022 Banda as 00:30 até as 02:30
R\$ 3.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Barra Grande Rua Floreano Queiroz	23/06/2022 Banda as 00:00 até as 02:30
R\$ 3.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Maragogi Rua da Colônia	23/06/2022 Banda as 00:30 até as 02:30
R\$ 3.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Maragogi Largo do carvão	23/06/2022 Pé de Serra as 00:30 até as 02:30
R\$ 3.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	São Bento Rua do Pecado	23/06/2022 Pé de Serra as 00:30 até as 02:30



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



PREMIAÇÃO GRUPO PÉ DE SERRA	REQUISITOS	DURAÇÃO DE SHOW	LOCAL PALHOÇÃO	DATA
R\$ 1.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Peroba Rua da Peixaria	24/06/2022 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
R\$ 1.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Barra Grande Rua Floreano Queiroz Coutinho	24/06/2022 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
R\$ 1.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Maragogi Rua da Colônia	24/06/2022 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
R\$ 1.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Maragogi Largo do carvão	24/06/2022 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
R\$ 1.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	São Bento Rua do Pecado	24/06/2022 Pé de Serra as 00:30 até as 02:30

PREMIAÇÃO BANDA	REQUISITOS	DURAÇÃO DE SHOW	LOCAL	DATA
R\$ 3.000,00	Bateria Guitarra Teclado Sanfona	02:00 horas	Peroba Rua da peixaria	24/06/2022 Banda as 00:30 até as 02:30
R\$ 3.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Barra Grande Rua Floreano Queiroz	24/06/2022 Banda as 00:00 até as 02:30
R\$ 3.000,00	Zabumba Sanfona	02:00 horas	Maragogi Rua da Colônia	24/06/2022



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



	Triângulo			Banda as 00:30 até as 02:30
R\$ 3.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Maragogi Largo do carvão	24/06/2022 Pé de Serra as 00:30 até as 02:30
R\$ 3.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	São Bento Rua do Pecado	24/06/2022 Pé de Serra as 00:30 até as 02:30

PREMIAÇÃO GRUPO PÉ DE SERRA	REQUISITOS	DURAÇÃO DE SHOW	LOCAL PALHOÇÃO	DATA
R\$ 1.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Peroba Rua da Peixaria	28/06/2022 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
R\$ 1.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Barra Grande Rua Floreano Queiroz Coutinho	28/06/2022 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
R\$ 1.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Maragogi Rua da Colônia	28/06/2022 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
R\$ 1.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Maragogi Largo do carvão	28/06/2022 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
R\$ 1.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	São Bento Rua do Pecado	28/06/2022 Pé de Serra as 00:30 até as 02:30

PREMIAÇÃO BANDA	REQUISITOS	DURAÇÃO DE SHOW	LOCAL	DATA
R\$ 3.000,00	Bateria Guitarra	02:00 horas	Peroba Rua da peixaria	28/06/2022



PREFEITURA DE
MARAGOGI

Mudando sua vida. Presente na cidade.



	Teclado Sanfona			Banda as 00:30 até as 02:30
R\$ 3.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Barra Grande Rua Floreano Queiroz	28/06/2022 Banda as 00:00 até as 02:30
R\$ 3.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Maragogi Rua da Colônia	28/06/2022 Banda as 00:30 até as 02:30
R\$ 3.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Maragogi Largo do carvão	28/06/2022 Pé de Serra as 00:30 até as 02:30
R\$ 3.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	São Bento Rua do Pecado	28/06/2022 Pé de Serra as 00:30 até as 02:30

PREMIAÇÃO GRUPO PÉ DE SERRA	REQUISITOS	DURAÇÃO DE SHOW	LOCAL PALHOÇÃO	DATA
R\$ 1.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Peroba Rua da Peixaria	29/06/2022 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
R\$ 1.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Barra Grande Rua Floreano Queiroz Coutinho	29/06/2022 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
R\$ 1.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Maragogi Rua da Colônia	29/06/2022 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00
R\$ 1.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Maragogi Largo do carvão	29/06/2022 Pé de Serra as 22:00 até as 00:00



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



R\$ 1.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	São Bento Rua do Pecado	29/06/2022 Pé de Serra as 00:30 até as 02:30
--------------	---------------------------------	-------------	----------------------------	--

PREMIAÇÃO BANDA	REQUISITOS	DURAÇÃO DE SHOW	LOCAL	DATA
R\$ 3.000,00	Bateria Guitarra Teclado Sanfona	02:00 horas	Peroba Rua da peixaria	29/06/2022 Banda as 00:30 até as 02:30
R\$ 3.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Barra Grande Rua Floreano Queiroz	29/06/2022 Banda as 00:00 até as 02:30
R\$ 3.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Maragogi Rua da Colônia	29/06/2022 Banda as 00:30 até as 02:30
R\$ 3.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	Maragogi Largo do carvão	29/06/2022 Pé de Serra as 00:30 até as 02:30
R\$ 3.000,00	Zabumba Sanfona Triângulo	02:00 horas	São Bento Rua do Pecado	29/06/2022 Pé de Serra as 00:30 até as 02:30

4. PRAZO, OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS E MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. A execução dos serviços contratados terá o prazo de 01 (um) dia, de acordo com a data fechada para o evento;
- 4.2. A contratada assume o comparecimento dos artistas, grupos e bandas para o atendimento da programação dos Festejos Juninos de Maragogi/AL nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2022;
- 4.3. Será disponibilizado, pela Contratante, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das apresentações, o local onde se realizará o objeto do presente ajuste, em plenas condições para o seu fiel cumprimento;

- 4.4. Serão de inteira responsabilidade da Contratada os encargos pertinentes à hospedagem, alimentação, transporte dos artistas e de toda equipe técnica;
- 4.5. A Contratante, na vigência do pacto, poderá solicitar a substituição de qualquer executor dos serviços, constatada inaptidão do mesmo;
- 4.6. A inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.

5. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- 5.2. Serão de inteira responsabilidade da Contratante os encargos pertinentes à iluminação e toda estrutura para apresentação do show;
- 5.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- 5.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.6. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- 5.7. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

6. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



- 6.2. A contratada assume o comparecimento da “Banda Laís Araújo Forró Modelo”, para o atendimento da programação das festividades do Festival da Juventude, celebrado em 04 de janeiro de 2020.
- 6.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, tais como: salários do pessoal, transporte, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 6.4. Realizar o serviço, de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 6.5. Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 6.7. Orientar os empregados para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços de entrega;
- 6.8. Adotar todos os critérios de segurança para os empregados;
- 6.9. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- 6.10. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 6.11. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços de montagem inerentes ao Contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.12. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.13. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- 6.14. Fornecer e exigir que os empregados utilizem Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido em lei ou convenção, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;
- 6.15. Assumir despesas referentes a transporte, carga, descarga dos materiais a serem utilizados no serviços.

- 6.16. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência;
- 6.17. Responsabilizar-se pela limpeza das áreas de trabalho, principalmente após a execução dos serviços de instalação sendo que todos os entulhos deverão ser removidos.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1. 13.1 Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante.
- 7.2. Prazo para Pagamento: O pagamento do objeto ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura, mediante crédito em conta corrente.

8. SANÇÕES

- 8.1. Sanções para o Caso de Inadimplemento:
- 8.1.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 8.1.2. A contratada obriga-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento do ajustado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 90 (noventa) dias.

Maragogi – AL, 12 de maio de 2022.



José Carlos Vanderlei da Silva
Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Lazer